



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

**Dispensa de Licitação nº 12/2026. Serviço. Evento esportivo. Rodeio em cavalos.
Modalidade cutiano.**

PROCESSO 7304/2026



AF8BF5697341500A

TIPO DE PROCESSO: Compras - Serviços

ASSUNTO: Novo Processo Licitatório - Serviços

ABERTURA: 04 de agosto de 2026 às 07:15

SIGNATÁRIO Gerência de Contratações Públicas

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/AF8BF5697341500A>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 04 de agosto de 2026 às 07:15

Enviar carga tempestiva de abertura (APLIC TCE-MT). Publicação de abertura disponibilizada 03/08/2026.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 04 de agosto de 2026 às 07:14

Publicação do extrato da ratificação. AMM.

Anexo(s)

Publicação do extrato da ratificação. AMM..pdf

107	016.002.185	Ibuprofeno, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução oral (sem corante), forma de apresentação frasco conta gotas, via de administração oral. Frasco 30 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses. = R\$ 2,00			
120	016.001.011	Lidocaína, cloridrato, concentração/dosagem 2%, forma farmacêutica geleia, forma de apresentação em bisnaga/tubo com 30 g, via tópica. Prazo de validade mínimo de 12 meses.= R\$ 3,90			
129	016.001.057	Miconazol,nitrato,concentração/dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de apresentação tubo 80 gramas, via de administração vaginal. Prazo de validade mínima 12 meses.= R\$ 8,60			
130	016.010.261	Midazolam, concentração/dosagem 5 mg/ml, ampola de 10 ml, forma farmacêutica solução injetável, administração via parenteral, forma de apresentação ampola. Prazo de validade mínima de 12 meses.= R\$ 3,26	AMP	700	
165	016.003.002	Sais de reidratação oral, 27,9 g, forma farmacêutica pó para solução, forma de apresentação em envelope, via de administração oral. R\$ 0,79		ENV	

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/IRINEU M. PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 02.520.829/0001-40/CONTRATADA.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie - *Fiscal de Contratos/Saúde.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio no âmbito do Cadastro Único - PROCAD-SUAS 2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas no seu regimento interno, pela Lei Municipal nº. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e demais normativas vigentes;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, especialmente quanto às atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no controle e acompanhamento da Política Pública de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.145, de 29 de dezembro de 2025, com as alterações promovidas pela Portaria MDS nº 1.199, de 15 de julho de 2026, que dispõe sobre o cronograma e os procedimentos relativos à aplicação do art. 2º da Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SAGICAD nº 21, de 4 de maio de 2026, que estabelece regras e orientações técnicas sobre o Cadastro Domiciliar para fins de inclusão e atualização de dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio no âmbito do Cadastro Único - PROCAD-SUAS 2026, bem como sua apreciação e aprovação pela plenária durante a Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2026, conforme registrado na Ata nº 006/2026/CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio no âmbito do Cadastro Único - PROCAD-SUAS 2026**, conforme o Plano de Ação apresentado à plenária, destinada à realização de entrevistas domiciliares e à regularização ca-

dastral de famílias unipessoais de baixa renda, observadas as hipóteses de obrigatoriedade, dispensa e os demais procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º O projeto será executado no Município de Campos de Júlio/MT durante o exercício de 2026, devendo os resultados alcançados ser posteriormente apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhamento e avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 31 de julho de 2026.

Ingrid Biasetto Ens Parmeggiani

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026.

ESPÉCIE: Serviço.

OBJETO: Seguro total veicular.

VEÍCULOS: IVECO BUS 10-190 - ORE2 CAIO, Placa SQH4D22; MARCOPOLO VOLARE MINIBUS ATTACK 9, ESCOLAR (E6), Placa SQG6E25; MARCOPOLO VOLARE MINIBUS ATTACK 9, ESCOLAR (E6), Placa SQI1D75.

VALOR GLOBAL/PRÊMIOS: R\$ 5.810,93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Centro de Custo: 817 - Seguro Automotivo; Unidade: 01 - Departamento de Educação; Despesas: 682; Fonte de Recurso: 500; Funcional: 12.361.0019.2076.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.39.69.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 22/2026; Processo Licitatório nº 62/2026; Ata de Registro de Preços nº 12/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e SEGUROS SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27 / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada

e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação direta de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de rodeio em cavalos na modalidade Cutiano, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Proponente/contratada: ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ o nº 61.259.893/0001-89.

Valor global: R\$ 30.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 82/2026.

Campos de Júlio - MT, 31 de julho de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO ITEM 143 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO ITEM 143 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2026.

DA ESPÉCIE: termo de aceite e substituição de marca do Item nº **143- Nortriptilina Cloridrato, dosagem 25 Mg. Cp, da marca Teuto pela Cellera.**

DO OBJETO: Ata de Registro de **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.**

143	016.013.560	Nortriptilina Cloridrato, dosagem 25 Mg. Cp
-----	-------------	---

Para atender a falta referente a Secretaria Municipal de Saúde houve a necessidade da empresa Detentora da Ata, requerer a substituição da Marca Laboratório **TEUTO**, pela Marca Laboratório **CELLERA** com lote de validade equivalente a **27/01/2029** para o empenho 3382/26 nf 5813/2026.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI-PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02 / CONTRATADA.

Vanusa da Silva Arruda Menetrie- Fiscal Contratos Saúde

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO REEQUILIBRIO DE VALORES FINANCEIRO DOS ITENS 07, 09, 30, 33, 52, 69, 76, 79, 100, 101, 104, 155, 185 DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026,

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO REEQUILIBRIO DE VALORES FINANCEIRO DOS ITENS 07, 09, 30, 33, 52, 69, 76, 79, 100, 101, 104, 155, 185 DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 007/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Licitatório nº 000015/2026.

DA ESPÉCIE: Compra/aquisição

DO OBJETO: do **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.**

Do Apostilamento: Reajustes de valores/Reequilíbrio

Item	Código Item	Descrição	Valor Atual R\$	Valor Reajustado R\$
007	016.013.066	Ácido valpróico, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral. CPR	R\$ 0,58	R\$ 0,6858
009	016.008.006	Água destilada, concentração/dosagem não apresenta dosagem, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 10 ml, via de AMP	R\$ 0,157	R\$ 0,2011
11	016.007.389	Albendazol, concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco de 10 ml, via de administração oral. FRS	R\$ 1,17	1,2571
15	016.002.262	Ambroxol, cloridrato - concentração/dosagem de 30 mg/5ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco, via oral. Frasco de 120 ml. FRS	R\$ 2,77	3,8224
30	016.013.003	Captopril, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. CPR	R\$ 0,063	R\$ 0,0660



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 31 de julho de 2026 às 15:01

Ratificação do ato de autorização para contratação direta.

Termo de adjudicação e de homologação.

Anexo(s)

5. Ratificação.pdf

Termo de adjudicação e homologação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 82/2026

Dispensa de Licitação nº 12/2026

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta de empresa especializada em serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de rodeio em cavalos na modalidade Cutiano, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Proponente/contratada: ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ o nº 61.259.893/0001-89.

Valor global: R\$ 30.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 31/07/2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

44C924B916F34009B92B65B1AF390E49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/44C924B916F34009B92B65B1AF390E49>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
AVENIDA VALDIR MASUTTI, 779-W, BOM JARDIM
C.E.P 78319-000
CNPJ: 01.614.516/0001-99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente procedimento, nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 12/2026.

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2026.

OBJETO: Contratação direta de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de rodeio em cavalos na modalidade Cutiano, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ADJUDICATÁRIO: ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ o nº 61.259.893/0001-89.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, em 31/07/2026.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

F7649AA2926A4E48A261171EC302E57E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F7649AA2926A4E48A261171EC302E57E>



De: Procuradoria Geral

✓ Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 31 de julho de 2026 às 13:53

segue



De: Viviene Barbosa Silva
Para: Procuradoria Geral (Organograma)
Data: 31 de julho de 2026 às 12:30

Bom dia;

Segue anexo o parecer solicitado.

Att;

Anexo(s)

PARECER CONTRAT DIRETA POR DISPENSA DE LICITACAO DL 12 2026.pdf



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 67/2026.

PROCEDIMENTO SOB A HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTO ESPORTIVO-RODEIO DE CAVALOS
PROTOCOLO FLOWDOC's nº 7304/2026

I-RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, visando à análise jurídica-formal da **fase preparatória** de procedimento administrativo licitatório, sob a **hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, autuada sob nº. 12/2026**, com fundamento no **artigo 75, inciso II**, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de "Rodeio em Cavalos, na modalidade Cutiano", programado para os dias 21 e 22 de agosto de 2026.

Para instruir a fase preparatória do procedimento de contratação direta, foram juntados ao feito os seguintes documentos principais: Documento de Formalização da Demanda (DFD), através da solicitação de Materiais/Serviços nº. 368/26, acompanhado da justificativa técnica da necessidade de contratação de empresa detentora de capacidade operacional específica para o evento esportivo, Termo de Referência (T.R); proposta comercial apresentada pela empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**; pesquisa de preços e indicação da dotação orçamentária, documentação de qualificação jurídica e habilitação fiscal, trabalhista e de idoneidade da empresa proponente, além de consultas de sanções perante o Cadastro do TCU e CNJ



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

e despacho de autorização para a contratação direta exarado pela autoridade superior competente.

Consta da instrução processual a edição da Portaria Municipal nº 95/2026, que designou os Agentes de Contratação do Município, bem como o encaminhamento formal realizado pela Assessoria Central de Aquisições e a autuação do feito pela Gerência de Contratações Públicas.

Concluída a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para o devido controle prévio de legalidade, com fundamento no artigo 53 da NLLCA e em conformidade com as prerrogativas funcionais conferidas no artigo 4º, V da Lei nº. 2.308, de 5 de agosto de 2025.

Nesse sentido, colacionamos os dispositivos da NLLCA supra:

*Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES E ESCOPO DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre ressaltar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídico-formais do procedimento, com base nos documentos e informações fornecidos pelos setores técnicos competentes.

Nessa perspectiva, excluem-se do escopo deste parecer os juízos de mérito administrativo, como a conveniência, oportunidade e adequação técnica do objeto, cuja responsabilidade recai sobre o gestor e a



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

equipe de planejamento da contratação, não abrangidos pelas atribuições dessa Procuradoria.

Ressalta-se, ainda, que esse opinativo possui natureza opinativa e consultiva, não vinculando a decisão da autoridade administrativa. Contudo, a eventual discordância deve ser devidamente motivada, sob pena de caracterização de erro grosseiro, conforme o art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2599/2021 – Plenário).

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise cinge-se à verificação da conformidade da contratação direta sob exame, no valor total estimado de **R\$ 30.000,00**, revela-se lícita a opção pela dispensa de licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II**, da NLLCA.

Analizando os autos, verifica-se que foram juntados os documentos necessários à instrução, conforme descrito no preâmbulo do presente opinativo.

Observa-se que, com base no Decreto Municipal nº 25/2024 (art. 2º, § 3º, III), foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em razão da simplicidade do objeto, o que encontra amparo na própria NLLCA e não macula o processo.

Desse modo, o procedimento atende às formalidades legais exigidas para a contratação direta.

III.1. Ressalvas a serem observadas:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

É imprescindível observar que embora o valor estimado da contratação esteja abaixo do limite previsto no inciso II, **não exime a Administração da obrigação de observar o somatório das despesas contratações realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza**, para fins de verificação da adequação ao limite legal da dispensa por valor, conforme determina o **§1º e seus incisos e do §3º** do artigo 75 da NLLCA, a seguir transcrito:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (g.n)

Em complementariedade, deve ser observada a exigência legal quanto à **publicidade prévia do aviso de dispensa de licitação, pelo prazo de 3 dias úteis**, conforme disposto no §3º do artigo 75 da NLLCA, que assim determina:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Outrossim, no que tange ao dever de observância ao artigo 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a contratação se destina a evento pontual e específico no exercício financeiro, não se vislumbrando



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

indícios de fracionamento vedado de despesa pela respectiva unidade gestora para serviços da mesma natureza no mesmo ramo de atividade.

IV- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e com base na análise dos documentos que instruem a fase preparatória desse procedimento,

OPINO FAVORÁVEL à aprovação e continuidade da **Dispensa de Licitação nº 12/2026** (Processo Licitatório nº 82/2026, Processo Administrativo nº 7304/2026), figurando como contratada a empresa **ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA** (CNPJ nº 61.259.893/0001-89), pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por restar caracterizado o enquadramento no artigo 75, inciso II, da NLLCA e o atendimento aos requisitos de instrução do artigo 72 do mesmo diploma legal

Cumprir reiterar que a presente análise não adentra o mérito técnico das especificações, quantidades ou da estimativa de preços, cuja responsabilidade é dos setores técnicos competentes e do controle interno.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

É o parecer que se submete à elevada consideração superior, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2026.



De: Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), Viviane Barbosa Silva (Interno)

Data: 30 de julho de 2026 às 15:40

✓ Deferido

solicito Parecer - Drª Viviane



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 30 de julho de 2026 às 14:27

Solicito análise jurídica e juntada do parecer respectivo.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma),
Secretaria de Desenvolv. Rural e Meio Ambiente (Organograma)

Data: 30 de julho de 2026 às 14:26

Minuta contratual.

Relatório do agente de contratação.

Anexo(s)

Minuta contratual.pdf

Relatório agente de contratação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani;

CONTRATADO: ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.259.893/0001-89, com sede à Av. Fernando Correa, nº 400, Bairro Poção, Cuiabá - MT, CEP 78.010-901, neste ato representada por **Antonio Roberto Michelin**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG 1444939-0 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 988.xxx.xx1-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como e especialmente o Processo Licitatório nº 82/2026, Dispensa de Licitação nº 12/2026, aos quais se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto é definido como prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de rodeio em cavalos na modalidade Cutiano, totalmente descritos no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste contrato.

2.2 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

2.3 Os serviços serão executados nos dias 21 e 22 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Olívio Reck, durante o evento denominado Rodeio Festival 2026, conforme cronograma definido pela organização do evento.

2.4 A execução dos serviços compreende, entre outros:

- a)** execução e coordenação do rodeio na modalidade Cutiano;
- b)** disponibilização da tropa de cavalos necessária para a realização das montarias;
- c)** alimentação, manejo e cuidados dos animais durante todo o período do evento;
- d)** custos com peões montadores e demais profissionais envolvidos na competição;
- e)** premiação dos competidores, conforme regulamento do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- f) transporte dos animais, incluindo emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- g) pagamento de tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a execução dos serviços;
- h) equipe técnica responsável pela organização e coordenação;
- i) demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

2.5 O contratado deverá apresentar à fiscalização do contratante, até o início das provas do rodeio em cavalos - cutiano, as fichas técnicas dos profissionais e dos animais participantes, contendo as informações necessárias para comprovação da qualificação técnica, identificação e regularidade sanitária.

2.5.1 A não apresentação da documentação poderá resultar na recusa dos profissionais e/ou animais pela contratante e a aplicação das sanções contratuais cabíveis.

2.6 Caberá ao contratado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço ajustado é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme proposta apresentada pelo contratado.

3.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do contratante.

3.3 O preço ofertado inclui ainda quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste contrato e relativas à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal e após o ateste pelo profissional designado.

4.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na nota fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao contratado para as devidas correções, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras.

4.4.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao contratante.

4.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado.

4.6 Os tributos e quaisquer outras despesas necessárias à execução contratual são de responsabilidade do contratado, podendo o contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o contratante procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

5.1 A entrega do objeto deve ser realizada das datas e condições previstas na cláusula segunda.

5.2 O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da presente contratação será realizada por servidor designado como representante do contratante, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2 O servidor designado tem a incumbência de:

- a)** conferir qualitativa e quantitativa dos serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse contrato e do Termo de Referência;
- b)** prestar ao contratado qualquer tipo de esclarecimento necessário à execução contratual;
- c)** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d)** informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 O contratado ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo contratante.

6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do contratado para outras pessoas, empresas, entidades dentre outros.

6.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou imperfeições técnicas, vícios redibitórios e não implica em corresponsabilidade do contratante.

6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2 Informar ao contratado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado;

7.4 Comunicar por escrito, ao contratado, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

7.5 Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no presente instrumento;

7.6 Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias ao adimplemento contratual, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.7 Comunicar, por escrito, ao contratado, as inadequações observadas na execução contratual;

7.8 Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do contratante;

8.2 Executar o serviço conforme as especificações constantes desse instrumento e do Termo de Referência, cumprindo os prazos, datas e horários estabelecidos;

8.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas neste instrumento;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.5 Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

8.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento sem prévia autorização do contratante;

8.8 Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.9 Emitir e apresentar nota fiscal pelo serviço executado, observando a legislação tributária vigente;

8.10 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos perante a receita federal, estadual, municipal, perante a justiça do trabalho e FGTS;

8.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujos apontamentos se obriga a atender;

8.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.13 Qualquer dano causado ao patrimônio do contratante na execução dos serviços será ressarcido pelo contratado, salvo justificativa comprovada em sentido contrário;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E MULTAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A sanção prevista na letra “a” do item 9.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A sanção prevista na letra “b” do item 9.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento);

9.6 A sanção prevista na “d” do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 9.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 9.2 (multa) deste contrato.

9.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 9.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 9.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

9.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

10. A inexecução total ou parcial deste contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

10.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste contrato, pela Contratante:

10.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de serviços ou de prazos;

10.2.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.2.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.2.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.2.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.2.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Contratante;

10.2.7 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3 Constituem motivos para rescisão deste contrato pela Contratada:

10.3.1 A supressão, por parte da Contratante, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.3.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.3.4 O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Contratante;

10.3.5 A não liberação pela Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra/serviços e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Contratante relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

10.3.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.4 A rescisão deste contrato será feita por ato unilateral e escrito da Contratante na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 11.2.1 a 11.2.7.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 01 – Departamento Agropecuário;

Centro de Custo: 598/2026;

Ficha: 869/2026;

Desdobro: 3.3.90.39.23.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

12.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

12.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

12.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

12.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

12.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

12.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

12.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

12.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

12.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

12.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos.

Campos de Júlio - MT, XX de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA

CNPJ nº 61.259.893/0001-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Por Antonio Roberto Michelin

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica na data da assinatura eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de rodeio em cavalos na modalidade Cutiano, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O processo foi instruído de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido juntados: 1) documento de formalização da demanda; 2) pesquisa de preços; 3) termo de referência, com justificativa da escolha do contratado; 4) parecer contábil; 5) proposta do prestador/fornecedor; 6) certidões de regularidades fiscal e trabalhista prestador/fornecedor; 7) autorização do prefeito municipal; 8) minuta contratual.

Proponente: ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ o nº 61.259.893/0001-89.

Valor global: R\$ 30.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à ratificação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 30/07/2026.

CAMPOS DE JÚLIO

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

E2061A28D0C044758B7D8A168AB8FADD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E2061A28D0C044758B7D8A168AB8FADD>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma),
Secretaria de Desenvolv. Rural e Meio Ambiente (Organograma)

Data: 30 de julho de 2026 às 09:58

Parecer Contábil.

Autorização para contratação direta.

Portaria de nomeação de agentes de contratação.

Anexo(s)

2. Parecer contábil.pdf

3. Autorização.pdf

Portaria nº 95.2026. Agentes de contratação..pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000. Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- [**X**] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] – Procedimento auxiliar de credenciamento, com necessidade de saldo orçamentário no momento da aquisição/contratação.
- [] – Sistema de Registro de Preços, com indicação de dotação no momento da aquisição/contratação.

DADOS DO PROCESSO

Nº Processolicitatório: 82/2026

Data do Processo: 29/07/2026

Modalidade: Dispensa de licitação. Serviços comuns.

Objeto: Contratação direta de empresa especializada em planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de rodeio em cavalos na modalidade Cutiano.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha	Exer. Fin.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo
869	2026	01	02.11.01.1010	3.3.90.39.23.00	1.500	30.000,00	400.000,00

Total Previsto : R\$ 30.000,00

Campos de Júlio - MT, 30/07/2026.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

2EC318E4D9F34217AF683087913E29E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2EC318E4D9F34217AF683087913E29E5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 82/2026

Dispensa de Licitação nº 12/2026

Regime de execução: Empreitada por preço global

Autorizo a abertura de procedimento de contratação direta da empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.259.893/0001-89, pelo valor global de R\$ 30.000,00, visando a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de rodeio em cavalos na modalidade Cutiano, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 30/07/2026.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

307D30F63A9B4ACC9CB7342A0DE8B19E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/307D30F63A9B4ACC9CB7342A0DE8B19E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma),
Secretaria de Desenvolv. Rural e Meio Ambiente (Organograma)

Data: 29 de julho de 2026 às 16:39

O título do processo foi alterado por Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan) de 'Evento esportivo de Rodeio em Cavalos na modalidade Cutiano' para 'Dispensa de Licitação nº 12/2026. Serviço. Evento esportivo. Rodeio em cavalos. Modalidade cutiano.'



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma),
Secretaria de Desenvolv. Rural e Meio Ambiente (Organograma)

Data: 29 de julho de 2026 às 15:59

AUTUAÇÃO

Processo Licitatório nº 82/2026.

Dispensa de Licitação nº 12/2026.

Objeto: Contratação direta de empresa especializada em planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de rodeio em cavalos na modalidade Cutiano.

Anexo(s)

1. Autuação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

IDENTIFICAÇÃO: DL nº 12/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada em planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de rodeio em cavalos na modalidade Cutiano.

VALOR: R\$ 30.000,00

PROPONENTE: ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA; CNPJ nº 61.259.893/0001-89.

DATA DE AUTUAÇÃO: 29/07/2026.



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinato)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Secretaria de Desenvol. Rural e Meio Ambiente (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 27 de julho de 2026 às 07:29

Segue processo para contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de Rodeio em Cavalos na modalidade Cutiano.

Pagamento via Recursos Próprios.

Anexo(s)

SOLICITAÇÃO 368.pdf

TERMO DE REFERENCIA.pdf

JUSTIFICATIVA.pdf

RESULTADO DE COTAÇÃO 368.pdf

PROPOSTA.pdf

COTAÇÃO - RADAR TCE.pdf

COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO.pdf

CNPJ.pdf

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01 - REGISTRADO.pdf

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO - REGISTRADO.pdf

CARTEIRA DE IDENTIDADE.pdf

CND FEDERAL.pdf

CND ESTADUAL.pdf

CND MUNICIPAL.pdf

CND TRABALHISTA.pdf

CND FGTS.pdf

CND IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.pdf

CND TCU.pdf



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00368/26	ALEXANDRE MURILO PELLICOLI	24/07/2026
Descrição		
Evento esportivo de Rodeio em Cavalos na modalidade Cutiano		

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Munic. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Setor Solicitante	SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Centro de Custo	598 SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Placa	

Observação

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de Rodeio em Cavalos na modalidade Cutiano.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	048.002.008	SERVICO DE EVENTO ESPORTIVO - RODEIO EIUN		1	0	598	SEC DE AGRIC. PECUARIA E
		SERVICO DE EVENTO ESPORTIVO - RODEIO EM CAVALOS (CUTIANO).					

ALEXANDRE MURILO PELLICOLI
RESPONSÁVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

6BE143473C7A47869E9C35098742A2FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6BE143473C7A47869E9C35098742A2FA>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO: 368/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de Rodeio em Cavalos na modalidade Cutiano, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover e fomentar o esporte e as manifestações culturais tradicionalistas vinculadas ao rodeio, especialmente a modalidade Cutiano, considerada uma importante expressão da cultura rural e do patrimônio histórico-cultural de diversas regiões do país.

A realização do evento esportivo contribuirá para o incentivo às práticas esportivas, à integração social da comunidade, ao fortalecimento das tradições locais e à valorização dos atletas e profissionais envolvidos na atividade. Além disso, o evento possui relevante impacto econômico e turístico, estimulando o comércio local, o setor de serviços e a geração de renda temporária durante sua realização.

Considerando a complexidade operacional do evento, que demanda conhecimentos técnicos específicos, equipe especializada, infraestrutura adequada, observância das normas de segurança, bem-estar animal e regulamentos esportivos aplicáveis, torna-se necessária a contratação de empresa para a execução de rodeios na modalidade Cutiano.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a realização do evento com qualidade, segurança, eficiência e conformidade com a legislação vigente, garantindo ao público participante e aos competidores uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades esportivas e culturais previstas.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrição, unidade de medida, quantitativos e valores de referência dos serviços a serem adquiridos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Código SCPI Código TCE/MT	Descrição	Quant.	Unid.	Valor
01	048.002.008 00090378305	SERVICO DE EVENTO ESPORTIVO - RODEIO EM CAVALOS (CUTIANO).	01	UND	R\$ 30.000,00
Valor total					R\$ 30.000,00

4.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.2.1 A escolha da empresa Antonio Roberto Michelin LTDA, nome fantasia Beto Produções Eventos e Serviços, inscrita no CNPJ nº 61.259.893/0001-89, fundamenta-se em sua capacidade técnica e experiência na organização e execução de eventos.

4.2.2 A empresa será responsável pela execução do Evento Esportivo – Rodeio em Cavalos (Cutiano), fornecendo toda a estrutura, equipe técnica, coordenação operacional, suporte logístico e demais serviços necessários para a realização do evento, garantindo o cumprimento das exigências de segurança, organização e qualidade requeridas pela Administração.

4.2.3 A contratada possui conhecimento técnico específico e condições operacionais adequadas para atender às necessidades do evento, assegurando a execução eficiente de todas as atividades previstas, desde a montagem da estrutura até o encerramento das competições, proporcionando segurança aos participantes, competidores e público em geral.

4.2.4 Dessa forma, a escolha da empresa justifica-se por sua aptidão para executar o objeto pretendido, oferecendo os recursos humanos, materiais e técnicos indispensáveis para a realização do Rodeio em Cavalos na modalidade Cutiano, atendendo ao interesse público e aos objetivos do evento.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá contemplar a descrição detalhada dos serviços ofertados, contendo preço unitário e preço total, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar de forma clara e detalhada as especificações dos serviços ofertados, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação do objeto, bem como suas características técnicas e operacionais;

b) O valor proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, compreendendo tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação;

c) Na proposta deverão estar inclusos todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e serviços necessários para a realização do Evento Esportivo – Rodeio em Cavalos na Modalidade Cutiano, incluindo, no mínimo:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

1. Execução e coordenação do rodeio na modalidade Cutiano;
2. Disponibilização da tropa de cavalos necessária para a realização das montarias;
3. Alimentação, manejo e cuidados dos animais durante todo o período do evento;
4. Custos com peões montadores e demais profissionais envolvidos na competição;
5. Premiação dos competidores, conforme regulamento do evento;
6. Transporte dos animais, incluindo emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
7. Pagamento de tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a execução dos serviços;
8. Equipe técnica responsável pela organização, coordenação;
9. Demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

5.2. Não serão admitidos custos adicionais à Administração para a execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a observância de todos os encargos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

6.2. A execução do objeto destina-se à realização do Evento Esportivo – Rodeio em Cavalos na Modalidade Cutiano, integrante da programação do Rodeio Festival 2026, a ser realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Olívio Reck, localizado no Município de Campos de Júlio/MT.

6.3. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.4. O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a execução do objeto, o recebimento definitivo dos serviços e a realização do pagamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços será considerada concluída após a realização integral do evento, o atesto da fiscalização competente e a emissão do respectivo Termo de Recebimento dos Serviços, quando cabível.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Josiane Ribeiro da Silva, representante da Administração do Município, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art.140 da Lei Federal 14.133/2021 Inciso II alínea a) anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O profissional designado acompanhará o serviço, cabendo-lhe:

7.4. A conferência qualitativa dos serviços, recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.5. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, qualidade do serviço.

7.6. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam, técnicos, dentre outros.

8. SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA OS SEGUINTE ITENS:

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do Município, até o início das provas do Rodeio em Cavalos – Modalidade Cutiano, as fichas técnicas dos profissionais e dos animais participantes, contendo as informações necessárias para comprovação da qualificação técnica, identificação e regularidade sanitária. A não apresentação da documentação poderá resultar na recusa dos profissionais e/ou animais pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

8.2. Fornecer os serviços e objetos desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.4. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.10. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;
- 8.11. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;
- 8.13. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.15. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.17. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11.11 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

11.12 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

11.13 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Departamento Agropecuário

Centro de Custo: 598/2026

Ficha: 869/2026 - Desdobro: 3.3.90.39.23.00.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus ao Município de Campos de Júlio.

A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 22 de julho de 2026.

Alexandre Murilo Pellicoli – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Lharen Silva B. Pazinato – Departamento de Gerência Administrativa e de aquisições





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

58CEDBC4E363423496D22C30C0B0790D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58CEDBC4E363423496D22C30C0B0790D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de Empresa para Execução de Evento Esportivo – Rodeio em Cavalos (Modalidade Cutiano).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objeto a contratação da empresa Antonio Roberto Michelin LTDA – Beto Produções Eventos e Serviços, inscrita no CNPJ nº 61.259.893/0001-89, para a execução do Evento Esportivo – Rodeio em Cavalos na Modalidade Cutiano, integrante da programação do Rodeio Festival 2026 do Município de Campos de Júlio/MT.

A contratação compreende a organização, coordenação e realização das competições de montaria em cavalos na modalidade Cutiano, incluindo a disponibilização de tropa de animais, peões montadores, premiação, transporte dos animais, alimentação, documentação sanitária obrigatória (GTA), equipe técnica especializada e demais serviços necessários para a realização do evento.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação por dispensa de licitação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no artigo 75, inciso II, desde que observados os limites legalmente estabelecidos para contratação de serviços e compras de pequeno valor.

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

"É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos em lei para outros serviços e compras."

Além disso, devem ser observados os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e transparência.

Caso o valor da contratação ultrapasse o limite previsto no artigo 75, inciso II, está justificativa deverá ser adequada ao enquadramento legal correspondente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Campos de Júlio realiza anualmente eventos que promovem o esporte, a cultura, o lazer e a integração da comunidade, constituindo importante instrumento de valorização das tradições rurais e do fortalecimento da identidade cultural local.

Nesse contexto, o Rodeio Festival 2026 representa uma das principais atrações esportivas e culturais do município, reunindo atletas, produtores rurais, famílias e visitantes da região.

Dentre as modalidades tradicionalmente realizadas, destaca-se o Rodeio em Cavalos – Modalidade Cutiano, considerado uma das mais antigas e tradicionais modalidades de montaria do Brasil.

A modalidade Cutiano possui características próprias que exigem elevado grau de especialização técnica, tanto dos competidores quanto da empresa responsável pela organização e fornecimento dos animais utilizados na competição.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 7304/2026. Assinado por 2 pessoas: LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO e ALEXANDRE MURILO PELLICIONI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F8244873C87B43DBAE35EA8FE5D541CD>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A realização da prova demanda:

- tropa de cavalos treinada e apropriada para a modalidade;
- profissionais especializados;
- conhecimento técnico específico;
- logística de transporte animal;
- cumprimento das exigências sanitárias;
- emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA);
- premiação dos competidores;
- coordenação técnica e arbitragem;
- observância das normas de segurança aplicáveis.

Tais características tornam a execução do serviço altamente especializada, exigindo experiência comprovada na organização de rodeios profissionais.

A contratação da empresa Antonio Roberto Michelin LTDA – Beto Produções Eventos e Serviços justifica-se por sua atuação no segmento de rodeios e eventos tradicionalistas, possuindo estrutura operacional compatível com a complexidade do objeto pretendido.

A empresa será responsável por toda a operacionalização da modalidade esportiva, fornecendo recursos humanos, materiais e técnicos indispensáveis para a realização segura e eficiente do evento.

Além do aspecto esportivo, o rodeio gera benefícios econômicos e sociais para o município, movimentando setores como:

- comércio local;
- hospedagem;
- alimentação;
- transporte;
- prestação de serviços;
- turismo regional.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e contribui para a promoção do esporte, da cultura e do desenvolvimento econômico local.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MODALIDADE CUTIANO

A realização de rodeios no Brasil encontra respaldo na legislação federal específica.

Lei Federal nº 10.220/2001

A Lei nº 10.220/2001 reconhece o peão de rodeio como atleta profissional, dispondo sobre sua atividade e assegurando direitos e garantias relacionados ao exercício da profissão.

A legislação reconhece oficialmente as competições de rodeio como prática esportiva profissional, conferindo legitimidade à realização desses eventos.





Lei Federal nº 10.519/2002

A Lei nº 10.519/2002 regulamenta a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeios.

Referida legislação estabelece requisitos obrigatórios para a realização dos eventos, incluindo:

- acompanhamento por médico veterinário habilitado;
- transporte adequado dos animais;
- alimentação e manejo apropriados;
- cuidados sanitários;
- condições de bem-estar animal;
- observância das normas de segurança para competidores e público.

A contratação da empresa especializada garante o atendimento dessas exigências legais, reduzindo riscos de irregularidades e assegurando a conformidade do evento perante os órgãos fiscalizadores.

Lei Federal nº 13.364/2016

A Lei nº 13.364/2016 elevou o rodeio e as manifestações culturais ligadas à atividade a patrimônio cultural imaterial brasileiro.

A legislação reconhece expressamente o rodeio como manifestação cultural nacional, reforçando sua relevância histórica, econômica e social.

Tal reconhecimento fortalece o interesse público envolvido na promoção e incentivo dessas atividades pelos entes públicos.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa Antonio Roberto Michelin LTDA, nome fantasia Beto Produções Eventos e Serviços, inscrita no CNPJ nº 61.259.893/0001-89, fundamenta-se em sua comprovada capacidade técnica e experiência na organização e execução de eventos tradicionalistas, especialmente aqueles relacionados a rodeios e competições equestres.

A contratada será responsável pela execução integral do Evento Esportivo – Rodeio em Cavalos na Modalidade Cutiano, fornecendo toda a estrutura necessária para a realização das competições.

O valor da contratação foi fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), contemplando todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto, tais como mão de obra, transporte, alimentação dos animais, encargos fiscais, despesas operacionais e demais obrigações necessárias ao cumprimento integral do contrato.

A compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado deverá ser demonstrada mediante pesquisa de preços, proposta comercial apresentada pela empresa e demais documentos que instruem o processo administrativo, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.





Importante destacar que a modalidade Cutiano exige conhecimentos específicos, estrutura própria e disponibilidade de animais adequadamente treinados para a competição, circunstâncias que restringem o número de empresas aptas a executar o serviço com a qualidade e segurança exigidas pela Administração Pública.

Além disso, a contratação mostra-se economicamente vantajosa para o Município, uma vez que o valor proposto contempla todos os serviços necessários à realização do evento, sem a necessidade de contratações complementares, garantindo maior eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício para a Administração.

Dessa forma, considerando a qualificação da empresa, sua experiência no segmento, a adequação do valor contratado aos preços praticados no mercado e a capacidade de atender integralmente às necessidades do Município, conclui-se que a escolha da empresa Antonio Roberto Michelin LTDA atende ao interesse público e observa os requisitos estabelecidos pela Lei Federal.

Fundamentação Legal da Dispensa

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), montante inferior ao limite legal estabelecido para contratação de outros serviços e compras, observadas as atualizações promovidas pelo Governo Federal e desde que não haja fracionamento indevido de despesa.

6. ANÁLISE DE RISCO

A Administração avaliou os riscos relacionados à contratação e à execução do objeto, identificando os seguintes aspectos:

Risco 1 – Falha na execução do evento

Impacto: Alto.

Mitigação:

Contratação de empresa especializada e experiente, com capacidade técnica para executar integralmente o objeto.

Risco 2 – Problemas sanitários envolvendo os animais

Impacto: Alto.

Mitigação:

Exigência de GTA, atestados sanitários, acompanhamento veterinário e cumprimento da Lei nº 10.519/2002.

Risco 3 – Acidentes envolvendo competidores

Impacto: Médio/Alto.





Mitigação:

Utilização de equipamentos adequados, equipe técnica especializada e observância das normas de segurança da modalidade.

Risco 4 – Descumprimento do cronograma

Impacto: Médio.

Mitigação:

Fiscalização permanente pela Administração e definição prévia das responsabilidades contratuais.

Risco 5 – Prejuízo à imagem institucional do Município

Impacto: Alto.

Mitigação:

Contratação de empresa com experiência comprovada, garantindo a qualidade da execução do evento.

Risco 6 – Interrupção ou cancelamento das provas

Impacto: Alto.

Mitigação:

Planejamento antecipado, logística adequada e disponibilização de estrutura suficiente para a realização integral do evento.

Risco 7 – Ausência de comprovação da qualificação técnica dos profissionais e dos animais

Impacto: Alto.

Mitigação: A contratada deverá apresentar à Administração Municipal, até o início das competições, as fichas técnicas dos profissionais envolvidos e dos animais que participarão das provas, acompanhadas da documentação sanitária obrigatória e demais informações necessárias para verificação da aptidão técnica e operacional para execução do evento.

Após análise dos riscos identificados, conclui-se que os mesmos são administráveis e podem ser mitigados mediante fiscalização adequada e cumprimento das obrigações contratuais.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da empresa Antonio Roberto Michelin LTDA – Beto Produções Eventos e Serviços, para execução do Evento Esportivo – Rodeio em Cavalos na Modalidade Cutiano, atende ao interesse público e mostra-se necessária para a realização do Rodeio Festival 2026. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis ao caso concreto, bem como nas legislações federais que regulamentam e reconhecem a atividade de rodeio como prática esportiva e manifestação cultural nacional.

Considerando a necessidade da realização do evento, os benefícios culturais, esportivos e econômicos proporcionados ao Município, a compatibilidade da proposta apresentada e a capacidade técnica da empresa para execução do objeto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

observando-se todas as formalidades legais pertinentes e a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal.

Campos de Júlio – MT, 24 de julho de 2026.

Alexandre Murilo Pelliciolli – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Lharen Silva B. Pazinato – Departamento de Gerência Administrativa e de aquisições





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

F8244873C87B43DBAE35EA8FE5D541CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F8244873C87B43DBAE35EA8FE5D541CD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00368/26		Data: 24/07/2026	Abertura: 24/07/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	048.002.008	SERVICO DE EVENTO ESPORTIVO - RODEIO EM CAVALOS (	1	30.000,00	30.000,00
TOTAL			1	30.000,00	30.000,00



CNPJ:61.259.893.0001-89 – ENDEREÇO:AV.FERNANDO CORRÊA,400,BAIRRO POÇÃO,CEP:78.010-091
CUIABÁ/MT TEL: (065)99634-0174 site:www.betoproducoes.com.br email:caceresflash@hotmail.com

Cuiabá-MT,21 de julho de 2026

Ào SINDICATO RURAL DE CAMPOS DE JÚLIO -MT

EVENTO: RODEIO FESTIVAL 2026
DATA:21 E 22 DE AGOSTO DE 2026
LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES

PROPOSTA

- EXECUÇÃO DE RODEIO NA MODALIDADE CUTIANO (R\$:15.000,00 DESPESAS COM TROPA DE CAVALOS,ALIMENTAÇÃO ANIMAL,DESPESAS COM OS PEÕES MONTADORES)
- PREMIAÇÃO (R\$:5.000,00)
- TRANSPORTE DOS ANIMAIS E GTA (R\$:4.600,00)
- ENCARGOS FISCAIS (R\$:5.400,00)

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$:30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PROPOSTA VÁLIDA POR 07 DIAS

ATT

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO ROBERTO MICHELON
Data: 21/07/2026 11:22:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO ROBERTO MICHELON-LTDA
BETO PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS
CNPJ:61.259.893.0001-89



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 23/07/2026 10:28:21
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00090378305) SERVICIO DE EVENTO ESPORTIVO - SERVICIO DE GESTAO DO RODEIO EM CAVALOS (CUTIANO): MODALIDADE ESTILO CUTIANO QUE COMPOE O QUADRO DE 10 COMPETIDORES\, 02 MADRINHEIROS\, 25 EQUINOS (CAVALOS E EGUAS)\, UM SEDENHEITO\, TRES JUIZES EXCLUSIVO PARA ESSA MODALIDADE\, ORGANIZACAO TECNICA\, COORDENACAO DOS COMPETIDORES E GERENCIAMENTO OPERACIONAL NO LOCAL DE DESCANSO DOS ANIMAIS E DENTRO DO RECINTO ONDE IRAO SE APRESENTAR.

Valor Máximo Unit do M...			Média Saneada Global			Mediana Valor Unit do ...				
R\$30000,00			R\$30000,00			R\$30000,00				
Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE NOVA UBIRATA	Dispensa de licitação	000000000008/2026	00090378305	SERVICO DE EVENTO ESPORTIVO	(00090378305) SERVICIO DE EVENTO ESPORTIVO - SERVIC..	1	UNIDADE	R\$ 30.000,00	26.660.402/0001-06	OLIVEIRA & MEDEIROS EVENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Responsável: LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT Departamento: LICITAÇÃO

Relatório de Cotação: cotação rápida 8605

Pesquisa realizada entre 23/07/2026 11:35:56 e 23/07/2026 11:35:57

Relatório gerado no dia 23/07/2026 11:36:11 (IP: 190.115.74.135)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de empresa especializada para a gestão do rodeio em touros e da modalidade cutiano, destinados ao evento trivelato rodeio show da prefeitura de santa rita do trivelato - mt

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 59.779,00 (un)	-	R\$ 59.779,00	100%	R\$ 59.779,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.205.596/0001-17 - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO / 1 - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	04205596000117-1-000039/2026	22/04/2026	R\$ 59.779,00
Valor Unitário				R\$ 59.779,00

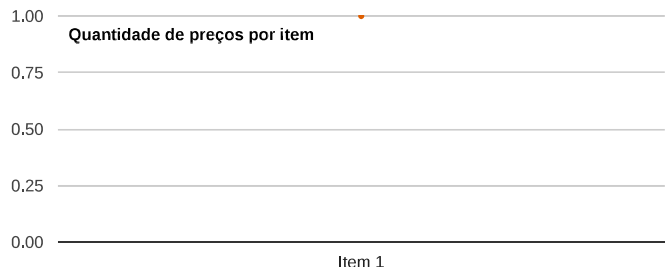
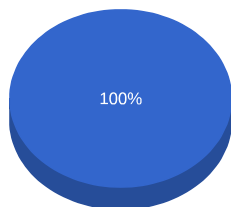
Média dos Preços Obtidos: R\$ 59.779,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59.779,00

Valor Global: R\$ 59.779,00

Valor do item em relação ao total

● 1) contratação de...



Relatório gerado no dia 23/07/2026 11:36:11 (IP: 190.115.74.135)
Código Validação: h%2bE8OnWenu4clBvPbBa6v%2fTSGEQJH8Sc2c5HdyEzZWYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h%252bE8OnWenu4clBvPbBa6v%252fTSGEQJH8Sc2c5HdyEzZWYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 3

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de empresa especializada para a gestão do rodeio em touros e da modalidade cutiano, destinados ao evento trivelato rodeio show da prefeitura de santa rita do trivelato - mt

Preço Estimado: R\$ 59.779,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 59.779,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59.779,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada para a gestão do rodeio em touros e da modalidade cutiano, destinados ao evento trivelato rodeio show da prefeitura de santa rita do trivelato - mt	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 59.779,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	04.205.596/0001-17	Data:	22/04/2026 07:30
Órgão:	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO / 1 - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DO RODEIO EM TOUROS E DA MODALIDADE CUTIANO, DESTINADOS AO EVENTO TRIVELATO RODEIO SHOW DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	Critério de Julgamento:	Menor preço
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DO RODEIO EM TOUROS E DA MODALIDADE CUTIANO, DESTINADOS AO EVENTO TRIVELATO RODEIO SHOW DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DO RODEIO EM TOUROS E DA MODALIDADE CUTIANO, DESTINADOS AO EVENTO TRIVELATO RODEIO SHOW DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	SRP:	NÃO
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/editais/04205596000117/2026/39	Identificação:	04205596000117-1-000039/2026
		Lote/Item:	1/39152
		Ata:	N/A
		Homologação:	27/04/2026 00:00
		Quantidade:	1
		Unidade:	un
		UF:	MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.660.402/0001-06	2 M EVENTOS LTDA	R\$ 59.779,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 23/07/2026 11:35:57

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 23/07/2026 11:36:11 (IP: 190.115.74.135)

Código Validação: h%2bE8OnWenu4clBvPbBa6v%2fTSGEQJH8Sc2c5HdyEzZWYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h%252bE8OnWenu4clBvPbBa6v%252fTSGEQJH8Sc2c5HdyEzZWYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 3

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - contratação de empresa especializada para a gestão do rodeio em touros e da modalidade cutiano, destinados ao evento trivelato rodeio show da prefeitura de santa rita do trivelato - mt:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ		Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	26.660.402/0001-06	R\$ 59.779,00	R\$ 59.779,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 59779.00			
2. Valor Calculado: R\$ 59.779,00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 61.259.893/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETO PRODUÇOES EVENTOS E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AVENIDA FERNANDO CORREA	NUMERO 400	COMPLEMENTO CXPST 02
--	---------------	-------------------------

CEP 78.010-901	BAIRRO/DISTRITO POCAO	MUNICIPIO CUIABA	UF MT
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BETOPRODUCOESCAC@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9634-0174 / (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2026 às 11:05:03 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 61.259.893/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AVENIDA FERNANDO CORREA	NUMERO 400	COMPLEMENTO CXPST 02
--	---------------	-------------------------

CEP 78.010-901	BAIRRO/DISTRITO POCAO	MUNICIPIO CUIABA	UF MT
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BETOPRODUCOESCAC@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9634-0174 / (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2026 às 11:05:03 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.239.893/0004-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2025	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV AVENIDA FERNANDO CORREA		NÚMERO 400		COMPLEMENTO CXPST 02	
CEP 78.010-901	BAIRRO/DISTRITO POCAO		MUNICÍPIO CUIABA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO BETOPRODUCOESCAC@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9634-0174 / (0000) 0000-0000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51202889302		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MTP2500144981					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
<u>CUIABA</u> Local <u>16 Junho 2025</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

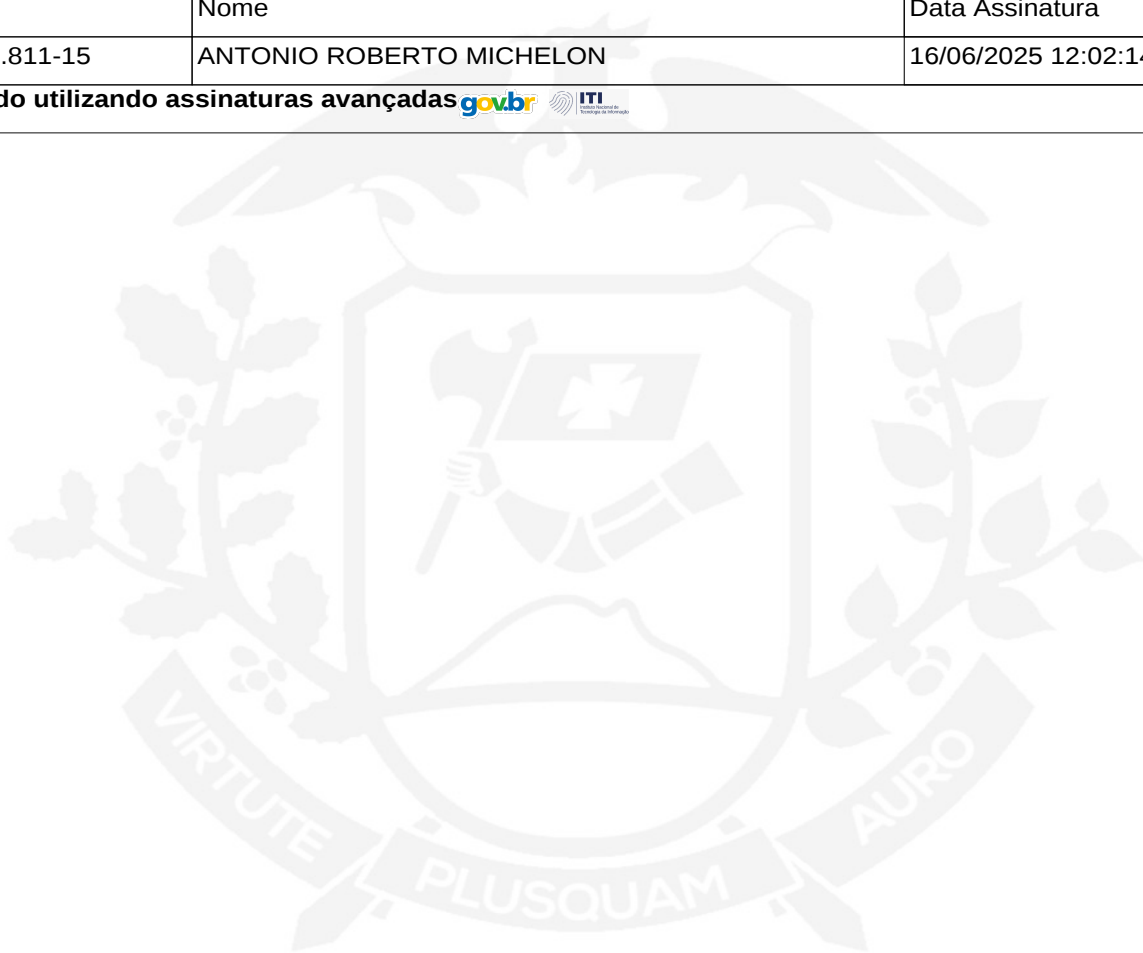
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/106.290-2	MTP2500144981	13/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
988.077.811-15	ANTONIO ROBERTO MICHELON	16/06/2025 12:02:14

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3532760 em 16/06/2025 da Empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ 61259893000189 e protocolo 251062902 - 16/06/2025. Autenticação: EDDDD4D0F891F6B5B39322720622D68F2FE77F6. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/106.290-2 e o código de segurança BxQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/13

**ALTERAÇÃO 001 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA**

ANTONIO ROBERTO MICHELON, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/03/1984, empresário, CPF nº 988.077.811-15, RG nº 1444939-0 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa, nº 400, Pocrã, Cuiabá - MT, CEP: 78.110-901.

Na condição de sócio da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA de nome empresarial **ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA** com sede na **AVENIDA FERNANDO CORREA, Nº 400, POÇÃO, CXPST:02, CUIABÁ - MT, CEP: 78.010-901**; com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 61.259.893/0001-89; ajusta(m) as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica estabelecido o objeto social da sociedade que será: *SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS ESTRUTURAS DE USO TEMPÓRARIO, RESTAURANTES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA, MARKETING DIRETO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MÚSICAIS, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFE PARA ALIMENTAÇÃO DE ARTISTAS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES, DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS TAIS COMO SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE LOCUTOR PARA EVENTOS. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3532760 em 16/06/2025 da Empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ 61259893000189 e protocolo 251062902 - 16/06/2025. Autenticação: EDDDD4D0F891F6B5B39322720622D68F2FE77F6. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/106.290-2 e o código de segurança BxQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

PLATAFORMAS DE TRABALHO E ANDAIMES, EXCETO O ALUGUEL DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA CONCRETO E ESCORAMENTOS, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS COMO ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES E GRUAS. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. ESTACIONAMENTO DE VEICULOS. PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, A PRODUÇÃO DE FILMES EM QUALQUER SUPORTE PELICULA, VIDEO E DVD, PARA PUBLICIDADE DE QUALQUER TIPO FILMES INSTITUCIONAIS, COMERCIAIS DE TELEVISAO, FILMES PARA CAMPANHAS POLITICAS, FILMES PARA CAMPANHAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, OS ARQUIVOS DE FILMES DE PUBLICIDADE. SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OS SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TECNICA NAS AREAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA E DE TRAFEGO, ENGENHARIA ELETRICA, ELETRONICA, DE MINAS, QUIMICA, MECANICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRARIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACUSTICA. A SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES. A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS. A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS. A VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA. A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS. SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO FOTOGRAFICA, PARA FINS COMERCIAIS, DE PUBLICIDADE E PESSOAIS, TAIS COMO A FOTOGRAFIA PARA PASSAPORTES, ESCOLAS, CASAMENTOS, A FOTOGRAFIA PARA ANUNCIOS, EDITORIAIS, COMERCIAIS, ATIVIDADES RELACIONADAS COM A MODA, ATIVIDADES IMOBILIARIAS E PARA FINS TURISTICOS, AS ATIVIDADES DOS FOTOGRAFOS INDEPENDENTES. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CLIENTE, OU SEJA, AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A DEFINIÇÃO DOS MODULOS, ESPECIFICACOES FUNCIONAIS INTERNAS, TIPOS DE RELATORIOS E TESTES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, A PROGRAMAÇÃO COM O USO DE FERRAMENTAS E DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO, O FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESENVOLVIDOS SOB ENCOMENDA, O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA. WEB DESIGN, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES, DESIGNER, MIDIA



SOCIAL, O DESENVOLVIMENTO CRIAÇÃO DE INTERFACES PARA A INTERNET. AGENCIAS DE PUBLICIDADE, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE PARA QUALQUER FINALIDADE, PARA VEICULAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO, A COLOCAÇÃO, EM NOME DE CLIENTES, DE MATERIAL PUBLICITARIO EM JORNAIS, REVISTAS, RADIO, TELEVISÃO, INTERNET E EM OUTROS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO, OS REPRESENTANTES DOS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VENDA DE TEMPO OU ESPAÇO DE PUBLICIDADE A CLIENTES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MERCHANDISING EM RADIO E TELEVISÃO. CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS. AS ATIVIDADES DE CORRETAGEM, INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGOCIOS OU SERVIÇOS, SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, AS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, AS ATIVIDADES DE PRODUTORES OU PROMOTORES DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COM OU SEM INFRA ESTRUTURA, TAIS COMO AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL, BASQUETE, VOLEIBOL, TENIS, ATLETISMO. AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES DE ESPORTES MOTORIZADOS, COMO CORRIDA DE AUTOMOVEIS, KARTS, MOTOS. AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES HIPICAS E KENNELS CLUBES. OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PROPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO ATLETAS, ARBITROS, TREINADORES, JUIZES. A ATIVIDADE DE PESCA ESPORTIVA E DE LAZER, AS ATIVIDADES DE APOIO A PESCA E CAÇA ESPORTIVAS, A OPERAÇÃO DE ESTABULOS DE HIPODROMOS A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que passa a ser transcrito.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA

ANTONIO ROBERTO MICHELON, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/03/1984, empresário, CPF nº 988.077.811-15, RG nº 1444939-0 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa, nº 400, Pocão, Cuiabá - MT, CEP: 78.110-901.

Na condição de sócia da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA de nome empresarial **ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA** com sede na **AVENIDA FERNANDO CORREA**,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3532760 em 16/06/2025 da Empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ 61259893000189 e protocolo 251062902 - 16/06/2025. Autenticação: EDDDD4D0F891F6B5B39322720622D68F2FE77F6. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/106.290-2 e o código de segurança BxQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/13
83/109

Nº 400, CXPST:02, POÇÃO, CUIABÁ - MT, CEP: 78.010-90; com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 61.259.893/0001-89; ajusta(m) as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA girará sob o nome empresarial **ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA;**

Parágrafo único. O nome fantasia será: **BETO PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS.**

Cláusula Segunda – O endereço da sociedade será: **AVENIDA FERNANDO CORREA, Nº 400, CXPST;02, POÇÃO, CUIABÁ - MT, CEP: 78.010-901.**

Cláusula Terceira – O objeto social da sociedade será: *SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS ESTRUTURAS DE USO TEMPÓRARIO, RESTAURANTES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA, MARKETING DIRETO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MÚSICAIS, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFE PARA ALIMENTAÇÃO DE ARTISTAS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES, DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS TAIS COMO SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE LOCUTOR PARA EVENTOS. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMAS DE TRABALHO E ANDAIMES, EXCETO O ALUGUEL DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA CONCRETO E ESCORAMENTOS, A*



MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS COMO ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES E GRUAS. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. ESTACIONAMENTO DE VEICULOS. PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, A PRODUÇÃO DE FILMES EM QUALQUER SUPORTE PELICULA, VIDEO E DVD, PARA PUBLICIDADE DE QUALQUER TIPO FILMES INSTITUCIONAIS, COMERCIAIS DE TELEVISAO, FILMES PARA CAMPANHAS POLITICAS, FILMES PARA CAMPANHAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, OS ARQUIVOS DE FILMES DE PUBLICIDADE. SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OS SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TECNICA NAS AREAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA E DE TRAFEGO, ENGENHARIA ELETRICA, ELETRONICA, DE MINAS, QUIMICA, MECANICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRARIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACUSTICA. A SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES. A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS. A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS. A VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA. A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS. SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO FOTOGRAFICA, PARA FINS COMERCIAIS, DE PUBLICIDADE E PESSOAIS, TAIS COMO A FOTOGRAFIA PARA PASSAPORTES, ESCOLAS, CASAMENTOS, A FOTOGRAFIA PARA ANUNCIOS, EDITORIAIS, COMERCIAIS, ATIVIDADES RELACIONADAS COM A MODA, ATIVIDADES IMOBILIARIAS E PARA FINS TURISTICOS, AS ATIVIDADES DOS FOTOGRAFOS INDEPENDENTES. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CLIENTE, OU SEJA, AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A DEFINIÇÃO DOS MODULOS, ESPECIFICACOES FUNCIONAIS INTERNAS, TIPOS DE RELATORIOS E TESTES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, A PROGRAMAÇÃO COM O USO DE FERRAMENTAS E DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO, O FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESENVOLVIDOS SOB ENCOMENDA, O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA. WEB DESIGN, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES, DESIGNER, MIDIA SOCIAL, O DESENVOLVIMENTO CRIAÇÃO DE INTERFACES PARA A INTERNET. AGENCIAS DE PUBLICIDADE, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE PARA QUALQUER FINALIDADE, PARA VEICULAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE VEICULOS DE



COMUNICAÇÃO, A COLOCAÇÃO, EM NOME DE CLIENTES, DE MATERIAL PUBLICITARIO EM JORNAIS, REVISTAS, RADIO, TELEVISÃO, INTERNET E EM OUTROS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO, OS REPRESENTANTES DOS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VENDA DE TEMPO OU ESPAÇO DE PUBLICIDADE A CLIENTES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MERCHANDISING EM RADIO E TELEVISÃO. CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS. AS ATIVIDADES DE CORRETAGEM, INTERMEDIACÃO, MEDIAÇÃO DE NEGOCIOS OU SERVIÇOS, SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, AS ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, AS ATIVIDADES DE PRODUTORES OU PROMOTORES DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COM OU SEM INFRA ESTRUTURA, TAIS COMO AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL, BASQUETE, VOLEIBOL, TENIS, ATLETISMO. AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES DE ESPORTES MOTORIZADOS, COMO CORRIDA DE AUTOMOVEIS, KARTS, MOTOS. AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES HIPICAS E KENNELS CLUBES. OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PROPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO ATLETAS, ARBITROS, TREINADORES, JUIZES. A ATIVIDADE DE PESCA ESPORTIVA E DE LAZER, AS ATIVIDADES DE APOIO A PESCA E CAÇA ESPORTIVAS, A OPERAÇÃO DE ESTABULOS DE HIPODROMOS A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.

Cláusula Quarta - O capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional do país neste ato é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, assim distribuídas entre o sócio:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ANTONIO ROBERTO MICHELON	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL GERAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Cláusula Quinta - A administração será exercida pelo sócio/administrador **ANTONIO ROBERTO MICHELON** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;



- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Cláusula Sexta - Fica vedado ao(s) sócio(s), o uso desta sociedade em negócios alheios àqueles da finalidade específica, se por acaso ocorrer, sofrerá o infrator, as sanções penais aplicáveis à infração cometida.

Cláusula Sétima - O(s) sócio(s) se reunirão anualmente, 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do ano civil, para aprovação das contas de administração, em obediência aos ditames dos artigos 1.071, 1.072 e o § 2º do artigo 1.078 do NCC.

Cláusula Oitava – No exercício da administração, fica assegurado ao(s) sócio(s), uma retirada mensal, a título de pró-labore; o valor remunerativo será fixado em consonância entre os sócios.

Cláusula Nona - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e sua extinção se dará por decisão unânime dos sócios, a qualquer tempo.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n. 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s), por força deste pacto societário, poderá convenientemente abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo o capital que entenderem necessário ao seu objetivo, o capital será alocado da matriz.

Cláusula Décima Segunda – As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo a extinção de estabelecimento sede, ou;
- b) Por decisão unânime das sócias.

Cláusula Décima Terceira – As quotas de capital poderão ser cedidas a terceiros, desde que antes o sócio que estiver se descompatibilizando da sociedade notifique por escrito ao sócio remanescente, estipulado o valor pretendido, não havendo interesse na aquisição, preço por preço, poderão ser cedidas a terceiros.

Cláusula Décima Quarta – Em caso de morte de um do(s) sócio(s), a sociedade permanecerá, assumindo as quotas de capital pertencente ao espólio os seus herdeiros, donatários ou legatários,



não havendo acordo com o sócio supérstite em dar continuidade do negócio, serão apurados os haveres do “de cujus”, e o valor encontrado será pago aos sucessores ao qual, darão plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para não mais se repetir ou reclamar, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

Cláusula Décima Quinta – Durante a vigência desta sociedade, se por acaso ocorrer impedimento ou incapacidade de qualquer um do(s) sócio(s), será o mesmo excluído, quando se fará a alteração contratual, os seus direitos e haveres serão apurados, e a quitação será de conformidade com o prescrito no caput da cláusula anterior, obviamente, ocorrerá tal situação havendo desinteresse dos sucessores, em prosseguir na sociedade.

Cláusula Décima Sexta – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Sétima – A qualquer tempo, diante decisão unânime do(s) sócio(s), este contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, sob a égide do NCC, e das normalizações aplicáveis e exigíveis da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Cláusula Décima Oitava – A(s) parte(s) elegem o **FORO DA COMARCA DE CUIABÁ - MT**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos não prescritos neste contrato, que por ventura surgirem serão suprimidos de conformidade com as disposições pertinentes ao imbróglio.

Cláusula Vigésima – O(s) Sócio(s) administrador(e)s declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/02).

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Cuiabá – MT, 12 de junho de 2025.

ANTONIO ROBERTO MICHELON
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3532760 em 16/06/2025 da Empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ 61259893000189 e protocolo 251062902 - 16/06/2025. Autenticação: EDDDD4D0F891F6B5B39322720622D68F2FE77F6. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/106.290-2 e o código de segurança BxQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

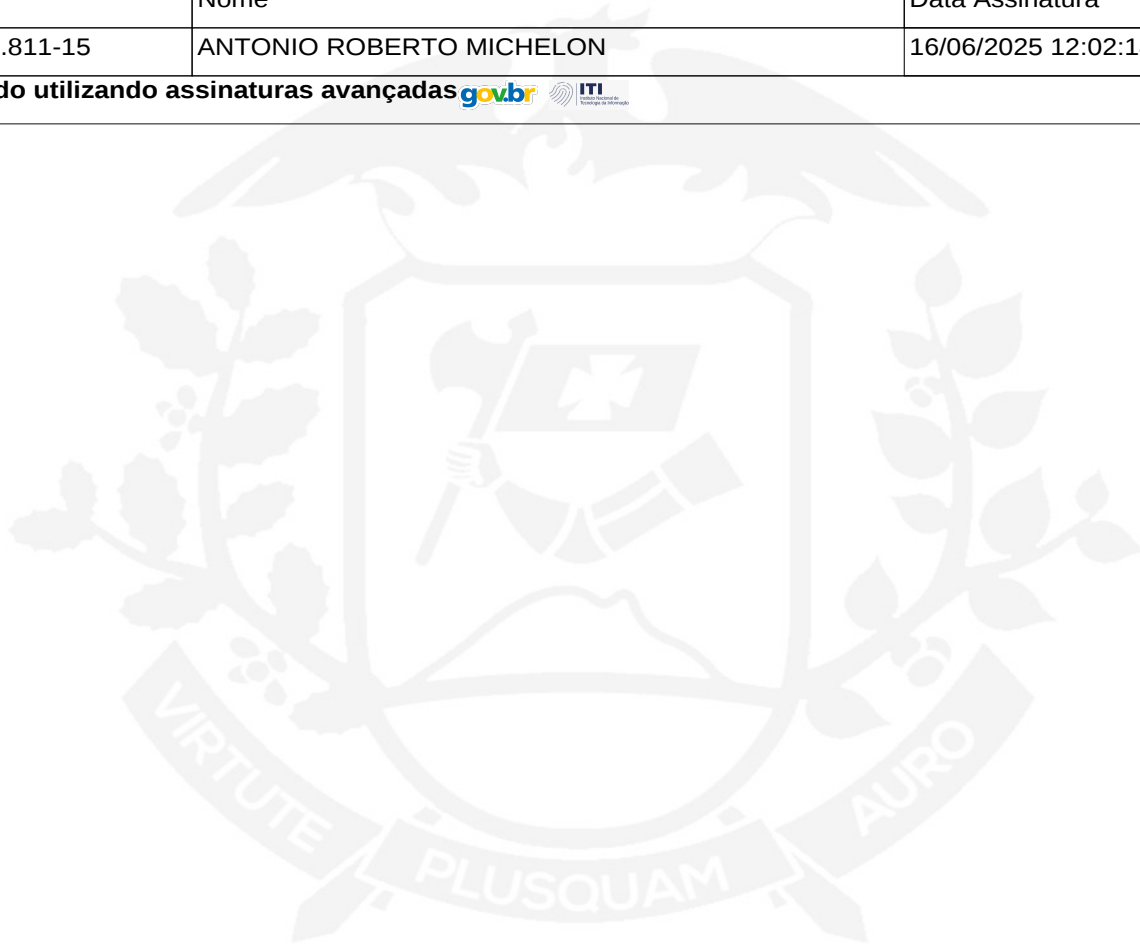
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/106.290-2	MTP2500144981	13/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
988.077.811-15	ANTONIO ROBERTO MICHELON	16/06/2025 12:02:14

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3532760 em 16/06/2025 da Empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ 61259893000189 e protocolo 251062902 - 16/06/2025. Autenticação: EDD4D0F891F6B5B39322720622D68F2FE77F6. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/106.290-2 e o código de segurança BxQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, de CNPJ 61.259.893/0001-89 e protocolado sob o número 25/106.290-2 em 16/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3532760, em 16/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
988.077.811-15	ANTONIO ROBERTO MICHELON	16/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
988.077.811-15	ANTONIO ROBERTO MICHELON	16/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/06/2025



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2025, às 21:09.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/106.290-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3532760 em 16/06/2025 da Empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ 61259893000189 e protocolo 251062902 - 16/06/2025. Autenticação: EDDDD4D0F891F6B5B39322720622D68F2FE77F6. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/106.290-2 e o código de segurança BxQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

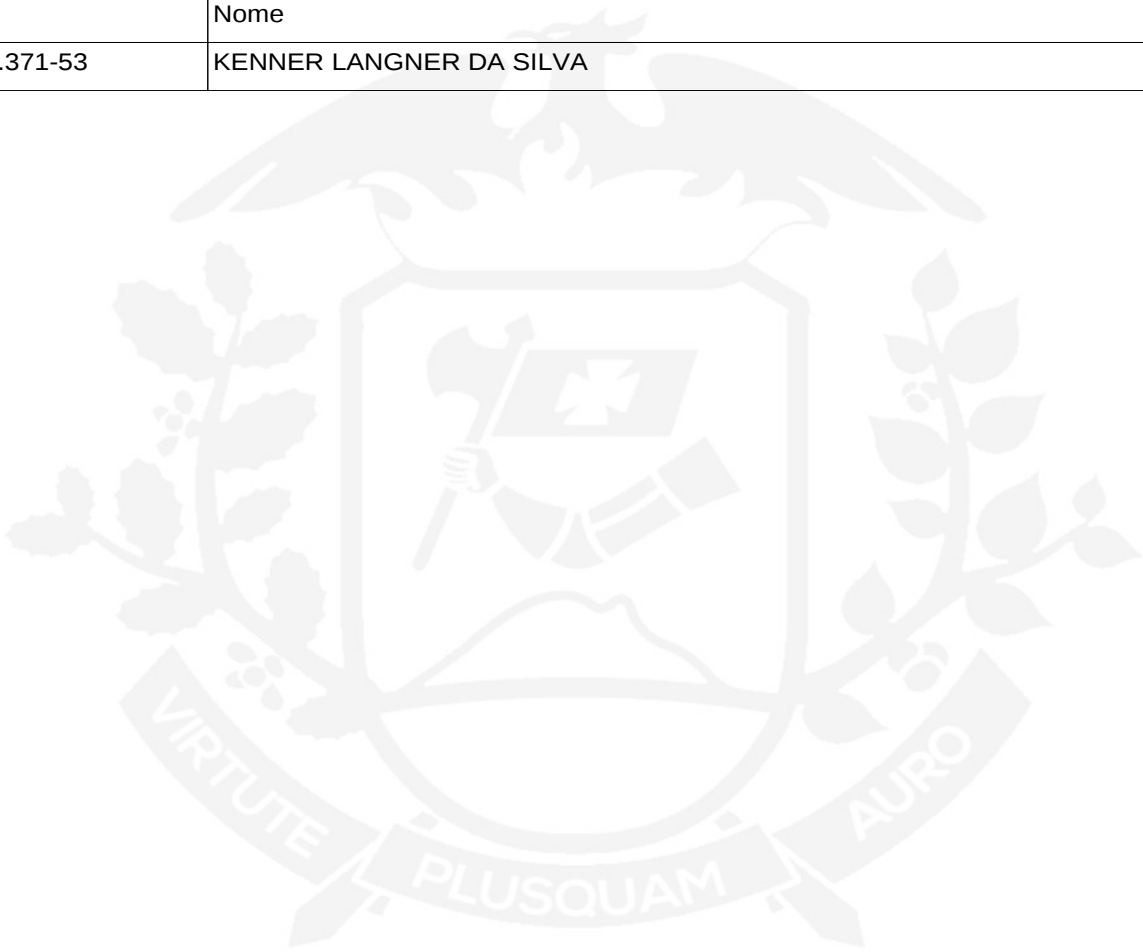


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá. segunda-feira, 16 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3532760 em 16/06/2025 da Empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ 61259893000189 e protocolo 251062902 - 16/06/2025. Autenticação: EDDDD4D0F891F6B5B39322720622D68F2FE77F6. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/106.290-2 e o código de segurança BxQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MTB2500141436					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
CUIABA Local 11 Junho 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____			☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____		
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐ ____/____/____ Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐ ____/____/____ Data Responsável	
____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/103.912-9	MTB2500141436	11/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
988.077.811-15	ANTONIO ROBERTO MICHELON	11/06/2025 10:57:24
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202889302 em 11/06/2025 da Empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ 61259893000189 e protocolo 251039129 - 11/06/2025. Autenticação: 719FB1997212FFADED12D2A3DB4624D260337CC8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/103.912-9 e o código de segurança vYcq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

CONTRATO SOCIAL DE ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA

1

ANTONIO ROBERTO MICHELON, casado, nascido em 06/03/1984, empresário, CPF nº 988.077.811-15, RG nº 14449390 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa, n. 400, bairro Pocão, CXPST: 02; CUIABÁ - MT, CEP: 78.010-901

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA girará sob o nome empresarial **ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA.**

Parágrafo único. O nome fantasia será: **BETO PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS.**

Cláusula Segunda – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço **AVENIDA FERNANDO CORREA, NÚMERO 400, BAIRRO POÇÃO, CXPST: 02; MUNICÍPIO CUIABÁ - MT, CEP: 78.010-901.**

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: *SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, RESTAURANTES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, MARKETING DIRETO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MOVÉIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFE PARA ALIMENTACAO DE ARTISTAS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES, DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS TAIS COMO SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE LOCUTOR PARA EVENTOS. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAÇÕES E CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPÓRIAS, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMAS DE TRABALHO E ANDAIMES, EXCETO O ALUGUEL DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA CONCRETO E ESCORAMENTOS, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202889302 em 11/06/2025 da Empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ 61259893000189 e protocolo 251039129 - 11/06/2025. Autenticação: 719FB1997212FFAED12D2A3DB4624D260337CC8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/103.912-9 e o código de segurança vYcq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

Página 3/10

9

ESTRUTURAS TEMPORARIAS. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS COMO ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES E GRUAS. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, A PRODUÇÃO DE FILMES EM QUALQUER SUPORTE PELICULA, VIDEO E DVD, PARA PUBLICIDADE DE QUALQUER TIPO FILMES INSTITUCIONAIS, COMERCIAIS DE TELEVISAO, FILMES PARA CAMPANHAS POLÍTICAS, FILMES PARA CAMPANHAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, OS ARQUIVOS DE FILMES DE PUBLICIDADE. SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OS SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TECNICA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA E DE TRAFEGO, ENGENHARIA ELETRICA, ELETRONICA, DE MINAS, QUIMICA, MECANICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRARIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA. A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES. A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS. A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS. A VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA. A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS. SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO FOTOGRAFICA, PARA FINS COMERCIAIS, DE PUBLICIDADE E PESSOAIS, TAIS COMO A FOTOGRAFIA PARA PASSAPORTES, ESCOLAS, CASAMENTOS, A FOTOGRAFIA PARA ANÚNCIOS, EDITORIAIS, COMERCIAIS, ATIVIDADES RELACIONADAS COM A MODA, ATIVIDADES IMOBILIARIAS E PARA FINS TURISTICOS, AS ATIVIDADES DOS FOTOGRAFOS INDEPENDENTES. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CLIENTE, OU SEJA, AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A DEFINIÇÃO DOS MODULOS, ESPECIFICACOES FUNCIONAIS INTERNAS, TIPOS DE RELATÓRIOS E TESTES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, A PROGRAMAÇÃO COM O USO DE FERRAMENTAS E DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO, O FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESENVOLVIDOS SOB ENCOMENDA, O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA. WEB DESIGN, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES, DESIGNER, MIDIA SOCIAL, O DESENVOLVIMENTO CRIAÇÃO DE INTERFACES PARA A INTERNET. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE PARA QUALQUER FINALIDADE, PARA VEICULAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO, A COLOCAÇÃO, EM NOME DE CLIENTES, DE MATERIAL PUBLICITARIO EM JORNAIS, REVISTAS, RADIO, TELEVISAO, INTERNET E EM OUTROS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO, OS REPRESENTANTES DOS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VENDA DE TEMPO OU ESPACO DE PUBLICIDADE A CLIENTES, A PRESTACAO DE SERVIÇOS PARA MERCHANDISING EM RÁDIO E TELEVISÃO. CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. ATIVIDADES DE



INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS. AS ATIVIDADES DE CORRETAGEM, INTERMEDIACÃO, MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS OU SERVIÇOS, SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, AS ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES. PREPARACÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, AS ATIVIDADES DE PRODUTORES OU PROMOTORES DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COM OU SEM INFRA ESTRUTURA, TAIS COMO AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL, BASQUETE, VOLEIBOL, TENIS, ATLETISMO. AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES DE ESPORTES MOTORIZADOS, COMO CORRIDA DE AUTOMOVEIS, KARTS, MOTOS. AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES HIPICAS E KENNELS CLUBES. OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO ATLETAS, ARBITROS, TREINADORES, JUIZES. A ATIVIDADE DE PESCA ESPORTIVA E DE LAZER, AS ATIVIDADES DE APOIO A PESCA E CAÇA ESPORTIVAS, A OPERAÇÃO DE ESTABULOS DE HIPODROMOS A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades a partir de 10/06/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), formado por R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Capital
ANTONIO ROBERTO MICHELON.	20.000	R\$20.000,00
TOTAL	20.000	R\$20.000,00

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo sócio/administrador **ANTONIO ROBERTO MICHELON** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

E) contratar ou cancelar seguros;

F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

G) prestar garantias;

H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;



Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n. 10.406/2002.

Cláusula Oitava - O(s) sócio(s) se reunirão anualmente, 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do ano civil, para aprovação das contas de administração, em obediência aos ditames dos artigos 1.071, 1.072 e o § 2º do artigo 1.078 do NCC.

Cláusula Nona – No exercício da administração, fica assegurado ao(s) sócio(s), uma retirada mensal, a título de pró-labore; o valor remunerativo será fixado em consonância entre os sócios.

Cláusula Décima - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e sua extinção se dará por decisão unânime do(s) sócio(s), a qualquer tempo.

Cláusula Décima Primeira – Em caso de morte de um do(s) sócio(s), a sociedade permanecerá, assumindo as quotas de capital pertencente ao espólio os seus herdeiros, donatários ou legatários, não havendo acordo com o sócio supérstite em dar continuidade do negócio, serão apurados os haveres do “de cujus”, e o valor encontrado será pago aos sucessores ao qual, darão plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para não mais se repetir ou reclamar, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

Cláusula Décima Segunda – Durante a vigência desta sociedade, se por acaso ocorrer impedimento ou incapacidade de qualquer um do(s) sócio(s), será o mesmo excluído, quando se fará a alteração contratual, os seus direitos e haveres serão apurados, e a quitação será de conformidade com o prescrito no caput da cláusula anterior, obviamente, ocorrerá tal situação havendo desinteresse dos sucessores, em prosseguir na sociedade.

Cláusula Décima Terceira – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Quarta – A qualquer tempo, diante decisão unânime do(s) sócio(s), este contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, sob a égide do NCC, e das normalizações aplicáveis e exigíveis da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.



Cláusula Décima Quinta – A(s) parte(s) elege(m) o **FORO DA COMARCA CUIABÁ/MATO GROSSO - MT**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Sexta – Os casos omissos não prescritos neste contrato, que por ventura surgirem serão suprimidos de conformidade com as disposições pertinentes ao imbróglio.

Cláusula Décima Sétima – O(s) Sócio(s) administrador(e)s declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/02).

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CUIABÁ – MT, 10 de junho de 2025.

ANTONIO ROBERTO MICHELON
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202889302 em 11/06/2025 da Empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ 61259893000189 e protocolo 251039129 - 11/06/2025. Autenticação: 719FB1997212FFADED12D2A3DB4624D260337CC8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/103.912-9 e o código de segurança vYcq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/103.912-9	MTB2500141436	11/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
988.077.811-15	ANTONIO ROBERTO MICHELON	11/06/2025 10:57:24
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202889302 em 11/06/2025 da Empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ 61259893000189 e protocolo 251039129 - 11/06/2025. Autenticação: 719FB1997212FFADED12D2A3DB4624D260337CC8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/103.912-9 e o código de segurança vYcq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, de NIRE 5120288930-2 e protocolado sob o número 25/103.912-9 em 11/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202889302, em 11/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaine De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
988.077.811-15	ANTONIO ROBERTO MICHELON	11/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
988.077.811-15	ANTONIO ROBERTO MICHELON	11/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/06/2025



Documento assinado eletronicamente por Gislaine De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 11/06/2025, às 10:03.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/103.912-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202889302 em 11/06/2025 da Empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ 61259893000189 e protocolo 251039129 - 11/06/2025. Autenticação: 719FB1997212FFADED12D2A3DB4624D260337CC8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/103.912-9 e o código de segurança vYcq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

Página 9/10

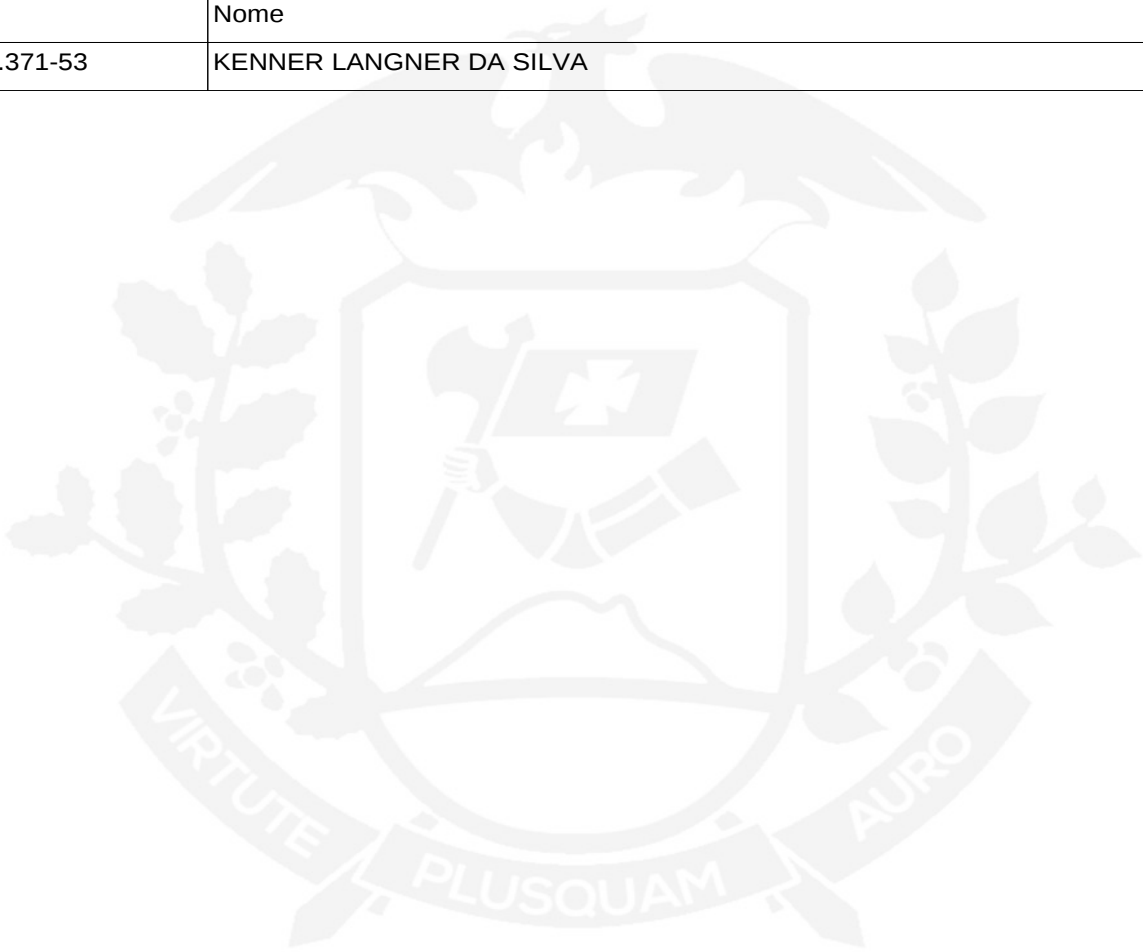


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá. quarta-feira, 11 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202889302 em 11/06/2025 da Empresa ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ 61259893000189 e protocolo 251039129 - 11/06/2025. Autenticação: 719FB1997212FFADED12D2A3DB4624D260337CC8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/103.912-9 e o código de segurança vYcq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
ANTONIO ROBERTO MICHELON

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
988.077.811-15

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
06/03/1984

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CACERES/MT

Data de Validade / Date of Expiry
15/08/2035

Antonio Roberto Michelin
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
ANA LUIZA DA COSTA MICHELON
JOSÉ ANDRÉ MICHELON

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLITEC-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DR. AROLD MENDES DE PAIVA

Local / Place of Issue
CUTABÁ

Data de Emissão / Issue Date
15/08/2025

Arold Mendes de Paiva
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA988077811398807781115<<<5
8403065M3508150BRA<<<<<<<<<<8
ROBERTO<MICHELON<<ANTONIO<<<<<

Título de eleitor 023950301872		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Casado(a)		Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura <i>Antonio Roberto Michelin</i>		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio C. NASC. TERM. 10731 LIV. 73 FLS. 161 CACERES-MT	
CNH 02564123687	Categoria AB	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS 700202495611926	
Observação de Saúde			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA
CNPJ: 61.259.893/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:34 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **A622.ADB3.8E0F.1EB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0063903659

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/07/2026** Hora da emissão: **10:41:06**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA**
CNPJ: **61.259.893/0001-89**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **20/09/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7ABULL2722L22AT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1003680/2026

2219410

PROCESSO

EXERCÍCIO

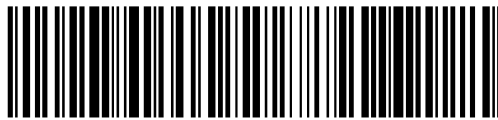
GERAL

CONTRIBUINTE

735548041

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 559080



3 1 1 6 7 7 8 1 5 4 4 6 4 7 2 0 2 6 1 0 0 7 4 5 2 3 6

NOME

ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA

CPF/CNPJ

61.259.893/0001-89

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

, 400 - CXPST: 02; - POCAO - CUIABA/MT

BAIRRO

POCAO

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE , PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO , CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 23 de julho de 2026


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 22 de Agosto de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.259.893/0001-89

Certidão nº: 63951632/2026

Expedição: 23/07/2026, às 11:43:15

Validade: 19/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.259.893/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.259.893/0001-89
Razão social: ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA
Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA 542 400 CXPST 02/ POCAO / CUIABA / MT / 78010-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070402576432681529

Informação obtida em 23/07/2026 11:44:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/07/2026 às 11:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 61.259.893/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A62.29BE.2AD4.8110 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/07/2026 11:47:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA**
CNPJ: **61.259.893/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.